



ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003-2021 – CPL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de restauração e ampliação de estradas vicinais, no município de CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA. Aos 17 (Dezessete), dias do mês de maio de 2021 às 8h30min (oito e trinta horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro, se fez presente o Presidente da CPL o Sr. Evandro Alves Pereira e comissão de licitação, para a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram atendendo a publicação as seguintes empresas, qualificadas nos altos do presente certame como:

LICITANTES	REPRESENTANTE	CRENCIAMENTO
LICITANTE 01: FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.611.684/0001-54	LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º 019.809.291-14	CRENCIADO
LICITANTE 02: PAVICOL SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 16.724.567/0001-40	HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA, RG: 365348820096 SSP/MA, CPF/MF 051.697.313-45	CRENCIADO
LICITANTE 03: REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA, CPNJ: 05:391.523/0001-20	REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA, RG:205262920027 GEJSPC/MA, CPF/MF: 00.880.643- 45	CRENCIADO
LICITANTE 04: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.727.193/0001-94	LUCAS SAMIR COSTA MOTA, RG: 039180892010-9, CPF 057.750.713-36	CRENCIADO

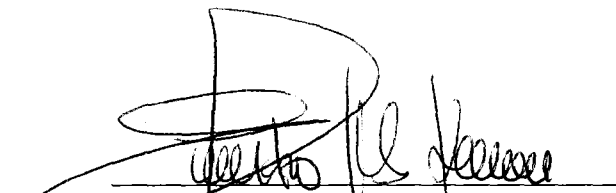
Após o credenciamento dos participantes o presidente da CPL declara aberta a sessão e afirma que a partir de então nenhum outro será admitido na condição de licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes aos documentos de habilitação. Aberto os envelopes de habilitação, foram rubricados os documentos por todos os licitantes e o presidente da CPL passou a ouvir e relatar as alegações dos licitantes na fase de habilitação documental, as quais foram registradas na ordem do credenciamento na seguinte forma. O representante da **LICITANTE 02: PAVICOL SERVIÇO EIRELI** alegou que a empresa **LICITANTE 03: REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA** não apresentou o termo de abertura do livro caixa exigência que consta no item 5.2.3 linha A .5 do edital, O mesmo alega ainda que a empresa **LICITANTE 04: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** apresentou o balanço patrimonial em desconformidade com regime da empresa descumprindo a exigência que consta no edital no item 5.2.3 linha, por fim alegou que a empresa **LICITANTE 01: FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI** apresentou o atestado de capacidade técnica operacional em desconformidade com exigido no .edital. Já o representante da empresa **LICITANTE 01: FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI** alegou que a empresa **LICITANTE 04: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E**

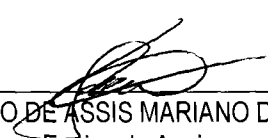


COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gesto!

LOCAÇÕES EIRELI, não apresentou documento exigido item 5.2.11 do edital, (Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo VIII deste edital) e que a empresa **LICITANTE 03: REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA**, apresentou balanço patrimonial referente ao exercício financeiro de 2019 não atendendo a exigência do item (5.2.3) letra A do edital, e que a mesma apresentou a declaração de enquadramento como "ME" em desacordo com o faturamento do último exercício no balanço apresentado. Ante ao exposto o presidente da CPL resolve suspender a sessão do presente certame para que se faça uma análise criteriosa na documentação apresentada bem como a apuração das alegações feitas pelos licitantes no ato desta sessão pública de licitação, como também manter os envelopes de propostas de preços em poder da CPL até que seja finalizada a sessão do certame. Informa ainda o presidente da CPL que a convocação para a sessão de reabertura ou qualquer uma outra decisão tomada em face do certame em tela, serão os licitantes e interessados notificados via publicação do aviso no Diário Oficial do Município – DOM. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Evandro Alves Pereira, lavrei a presente ata e para firmeza da verdade assino em conjunto com a comissão de licitação e os licitantes.

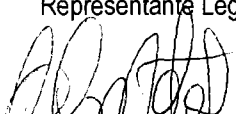

EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro Municipal


FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA
Equipe de Apoio


LICITANTE Nº 01 FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal


LICITANTE Nº 02: PAVICOL SERVIÇO EIRELI,
Representante Legal


LICITANTE Nº 03 REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA
Representante Legal


LICITANTE Nº 04: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Representante Legal



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

**RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
INTIMAÇÃO DOS LICITANTES**

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE RESULTADO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

Autos do processo de licitação autuado sob o nº 003/2021, na modalidade Tomada de Preços nos termos do processo administrativo nº 053/2021.

Considerando o resultado alcançado na análise procedida onde restaram habilitadas as empresas PAVICOL SERVIÇO EIRELI e METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e inabilitadas as empresas FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI e REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA conforme informações acima relacionadas, com base no item 6.1.2 do edital que assim prever: **Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.**

Considerando o que consta no inciso I alínea "a" do art. 109 da lei 8.666/93, que assim prevê: **Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

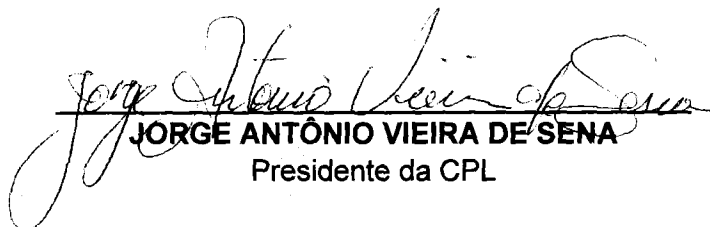
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante; (o grifo é nosso).

Faço uso do presente expediente para nos moldes do §1º do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 informar a quem possa interessar e intimar as empresas FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI e REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA e a quem possa interessar que fica concedido o prazo recursal acima mencionado com início em 03 de junho e término em 09 de junho do corrente ano.

Sem mais, esta comissão se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Campestre do Maranhão - MA, 31 de maio de 2021.


JORGE ANTÔNIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS LICITANTES

ASSUNTO: REABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

Autos do processo de licitação autuado sob o nº 003/2021, na modalidade Tomada de Preços nos termos do processo administrativo nº 053/2021.

Considerando que se finda no âmbito administrativo a fase recursal do processo de licitação acima epigrafado.

Considerando o resultado na fase de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes, conforme decisão proferida e comunicada no Diário Oficial do Município na edição de nº 184 do dia 02 de junho de 2021, onde restaram habilitadas as empresas PAVICOL SERVIÇO EIRELI e METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e inabilitadas as empresas FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI e REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA

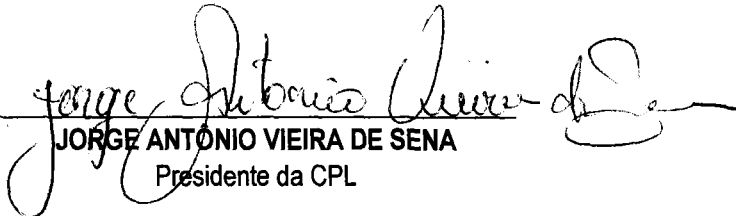
Considerando a necessidade de prosseguimento do certame aos seus atos ulteriores, e ainda o imperioso interesse público.

Faço uso do presente expediente para convocar as empresas acima citadas, para que se façam presentes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, no dia 11 de junho de 2021 às 10:30 hs, para a sessão de reabertura do certame, onde será procedida da devida continuidade do certame culminado para a abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e demais atos que se fizeram oportunamente necessários.

Informa ainda o presidente da CPL que o não comparecimento a esta convocação implicará na total decadência de continuidade da empresa ausente no certame em tela.

Sem mais, esta comissão se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de junho de 2021.


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



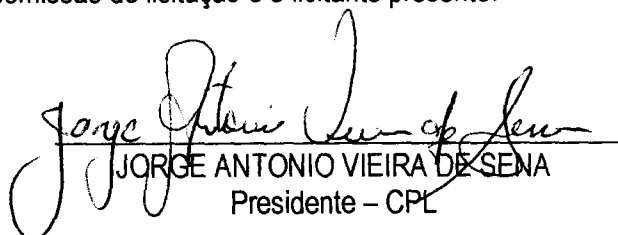
ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003-2021 – CPL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de restauração e ampliação de estradas vicinais, no município de CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA. Aos 11 (Onze), dias do mês de Junho de 2021 às 10h30min (dez e trinta horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro, se fez presente o Presidente da CPL o Sr. Jorge Antonio Vieira de Sena e comissão de licitação, para a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu atendendo a publicação no Diário do Município Edição nº 186, página 04, a seguinte empresa, credenciada e qualificada nos altos do presente certame como:

LICITANTES	REPRESENTANTE	CRENCIAMENTO
LICITANTE 02: PAVICOL SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 16.724.567/0001-40	HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA, RG: 365348820096 SSP/MA, CPF/MF 051.697.313- 45	CRENCIADO

Considerando o resultado obtido na análise documental onde restou a empresa LICITANTE 01: FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.611.684/0001-54, inabilitada, LICITANTE 02: PAVICOL SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 16.724.567/0001-40, habilitada e a LICITANTE 03: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.727.193/0001-94, habilitada para o presente certame. Considerando que no prazo recursal concedido não foi interposto nenhum recurso contra a decisão de habilitação e inabilitação das empresas participantes proferida pelo presidente da CPL no relatório de julgamento parte integrante do processo. Considerando o comparecimento da empresa habilitada à convocação de reabertura do certame. O presidente da CPL resolve abrir o envelope nº 02 – proposta de preços. Aberto o envelope de proposta de preços constatou-se o valor global de **R\$: 945.483,36** (Novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Feita a análise rigorosa da proposta de preços, no ato da sessão, por esta comissão e pelo engenheiro desta municipalidade quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade, estando a mesma em conformidade com as exigências do edital e demais anexos, o presidente da CPL declara a proposta classificada e a empresa LICITANTE 02: PAVICOL SERVIÇO EIRELI, vencedora no presente certame. A comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que os envelopes de propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão na CPL por 10 (dez) dias e após não havendo retirada dos mesmos serão descartados. O licitante renuncia expressamente quanto ao direito e intenção de interposição de quaisquer recursos em face das decisões tomadas pela CPL na fase de propostas de preços, ficando assinatura do presente expediente como prova de tal renúncia. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, lavrei a presente ata e para firmeza da verdade assino em conjunto com a comissão de licitação e o licitante presente.


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente – CPL








COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!


FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA
Membro-CPL

NIELSEN FONTINELE DE ALCANTARA,
Membro-CPL


LICITANTE Nº 02: PAVICOL SERVIÇO EIRELI,
Representante Legal

